

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA**

**EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES – PIC/EBSEH**

O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica (PIC) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), denominado PIC/EBSEH. Trata-se de uma parceria entre EBSEH e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o fomento à pesquisa científica nos Hospitais Universitários Federais (HUFs).

## **1. OBJETO**

Seleção de alunos de graduação da UFSCar, com projetos de pesquisa que serão executados no HU-UFSCar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).

## **2. OBJETIVOS**

2.1. São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC;
- b) consolidar o PIC/ EBSEH e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários Federais, contribuindo para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do estudante, a partir da orientação de um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;

- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde;
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;
- h) promover a articulação entre os colaboradores da EBSEH e pesquisadores da UFSCar; e
- i) fomentar o desenvolvimento de pesquisas de qualidade que ocorrem na rede EBSEH.

### **3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA**

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSEH, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

### **4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

- 4.1. A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013 do CNPq.
- 4.2. Serão financiados 10 (dez) bolsistas no âmbito do PIC/ EBSEH, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021, durante 12 meses.

### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 5.1. Quanto ao **estudante** candidato a bolsista:
  - 5.1.1. O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:
    - a) estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFSCar;

- b) concluir a graduação após o término da vigência da bolsa;
- c) não ter vínculo empregatício;
- d) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- f) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- g) apresentar currículo Lattes do CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- h) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo; e
- i) não apresentar reprovos ou disciplinas com conceito insuficiente.

## 5.2. Quanto ao **orientador** do candidato:

### 5.2.1. O pesquisador orientador do candidato deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta,
- b) ter o título de doutor; e
- c) ter vínculo formal com o HU-UFSCar e/ou com a UFSCar.

## 5.3. Quanto ao **projeto de pesquisa**:

- a) deverá ser um projeto desenvolvido no âmbito do HU- UFSCar;
- b) estar registrado no sistema Rede Pesquisa (Orientações para elaboração e submissão do projeto constam no site [<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/ensino-e-pesquisa/pesquisa>]);
- c) apresentar viabilidade técnica e independência econômica (infraestrutura, recursos humanos e financeiros) para sua realização no âmbito do HU-UFSCar, atestada pela carta de anuência do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) da GEP;
- d) ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa;

- e) ser condizente em sua complexidade para o desenvolvimento por alunos de iniciação científica;
- f) ter sido aprovado ou submetido para a avaliação pelo Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos (CEP), quando aplicável; e
- g) Os projetos deverão necessariamente estar vinculados às seguintes grandes áreas de conhecimento do CNPq:
  - 1.03.00.00-7: Ciência da Computação
  - 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
  - 2.10.00.00-0: Farmacologia
  - 2.07.00.00-8: Fisiologia
  - 2.11.00.00-4: Imunologia
  - 2.12.00.00-9: Microbiologia
  - 2.13.00.00-3: Parasitologia
  - 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
  - 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
  - 6.02.02.00-9: Administração Pública
  - 6.10.02.04-6: Serviço Social da Saúde
  - 7.07.00.00-1: Psicologia
  - 7.08.00.00-6: Educação

**Importante:** O início das atividades de pesquisa no HU-UFSCar só poderá acontecer após o envio do Parecer de aprovação do CEP, bem como sua anexação ao sistema Rede Pesquisa.

## 6. INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será feita com o envio da proposta para o e-mail [geppesq.hufscar@ebserh.gov.br](mailto:geppesq.hufscar@ebserh.gov.br) até às 23:59 do dia 01/04/2022.
- 6.1.1. No assunto do e-mail incluir a informação: Edital PIC/ EBSERH HU-UFSCar 2022.
- 6.1.2. No corpo do e-mail descrever:

- a) Nome do candidato;
- b) Registro acadêmico (RA) do candidato;
- c) Curso;
- d) Link do currículo Lattes do candidato;
- e) Nome do orientador;
- f) Vínculo do orientador com o HU-UFSCar ou com a UFSCar;
- g) Link do currículo Lattes do orientador;
- h) Título do projeto; e
- i) Número do cadastro gerado pelo sistema Rede Pesquisa do HU-UFSCar/ EBSERH.

6.1.3. Anexar como arquivos PDF separados:

- a) Histórico escolar completo e atualizado do candidato (versão suja, incluindo reprovações);
- b) Arquivo único com os comprovantes do currículo do candidato para análise e pontuação, conforme descrito na Tabela 1;
- c) Projeto de pesquisa; e
- d) Comprovante de submissão ou aprovação do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos, quando aplicável.

6.2. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada serão automaticamente indeferidos, não cabendo recurso.

6.3. Não haverá limitação para envio de propostas por orientador.

## **7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica edital 2022 do HU-UFSCar, composto por colaboradores do HU-UFSCar com experiência comprovada em pesquisa acadêmica e sem conflito de interesse com candidatos e orientadores.

7.2. As propostas serão avaliadas considerando os documentos encaminhados pelos candidatos e o projeto de pesquisa apresentado.

7.3. A avaliação dos candidatos ocorrerá seguindo a pontuação descrita na Tabela 1, a partir da checagem da documentação comprobatória descrita no item **6.1.3. b.**

Tabela 1. Critérios e valoração para análise de currículo dos candidatos.

| Critérios de análise e julgamento dos candidatos |   | Pontos                                      |
|--|---|---|
| A  | Participação do candidato em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em eventos (congressos, simpósios, workshops, feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas).<br>Carga horária mínima: 8 horas por atividade. | 1 ponto por comprovação<br>máximo 3 pontos  |
| B  | Participação em projetos de extensão.<br>Mínimo: 6 meses.   | 1 ponto por comprovação<br>máximo 3 pontos  |
| C  | Monitorias durante a graduação  | 2 pontos por comprovação<br>máximo 4 pontos |
| D  | Participação em projetos de pesquisa<br>Tempo mínimo: 6 meses.  | 2 pontos por comprovação<br>máximo 6 pontos |
| E  | Resumos publicados em anais congressos  | 1 ponto por comprovação<br>máximo 4 pontos  |
| F  | Organização de eventos científicos, participação de ligas ou prêmios  | 1 ponto por comprovação<br>máximo 4 pontos  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| G | Artigos científicos publicados com avaliação por pares | 3 pontos por comprovação máximo 6 pontos |
|---|--|--|

7.4. A nota do candidato do currículo será obtida pela soma da pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E, F e G da Tabela 1.

7.4.1. A nota máxima que poderá ser alcançada pelo candidato será 30 pontos.

7.5. O projeto terá seu mérito avaliado pela somatória de pontos atingidos nos critérios de análise descritos na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios e pontuação usada para avaliação dos projetos pela comissão.

| Critérios de Análise e Julgamento   | Pontuação** |
|---|-------------|
| O título do projeto representa o conteúdo do projeto?   | 0,5         |
| A introdução (revisão bibliográfica) é abrangente e baseada em literatura específica atual?   | 1           |
| Há uma justificativa clara para a condução do estudo? Suas contribuições para o conhecimento científico são descritas?  | 1           |
| O problema a ser investigado é claro? Há uma lacuna na literatura que mereça investigação?  | 1           |
| As hipótese e objetivos são bem elaborados?   | 1           |
| Os métodos são adequados, bem descritos, embasados em literatura prévia e suportam os objetivos propostos? Quando aplicável, os aspectos éticos para pesquisa em seres humanos são respeitados? | 2           |
| As variáveis a serem investigadas permitem atender aos objetivos do estudo?   | 1           |
| A estatística usada pelo estudo é adequada para responder à pergunta?   | 1           |
| O cronograma de execução do projeto, descrevendo as atividades e funções do bolsista, está suficientemente detalhado e é viável a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa?                 | 1           |
| O projeto possui potencial para inovação em tecnologias de saúde?   | 0,5         |

\*\*Nota máxima da avaliação do projeto = 10 pontos.

7.6. A nota final da proposta será obtida considerando igualmente o currículo do candidato e a qualidade do projeto de pesquisa. Logo, a seguinte fórmula será utilizada:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA DO CANDIDATO} + 3 \times (\text{NOTA DO PROJETO})$$

7.7. A pontuação máxima obtida na nota final será de 60 pontos.

**Importante:** Não há limite de submissões de propostas por orientador, contudo cada orientador poderá ser responsável **apenas por um bolsista**.

## 8. RESULTADO FINAL

- 8.1. As propostas avaliadas serão ordenadas de forma decrescente a partir da nota final.
- 8.2. As 10 primeiras propostas serão contempladas com bolsa do PIC/EBSERH do HU-UFSCar.
- 8.3. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no currículo. Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do currículo Lattes do orientador, baseado na produção científica dos últimos 5 anos.
- 8.4. Nos casos em que o orientador tenha mais que uma proposta classificada, apenas a proposta com maior pontuação será considerada para a atribuição de bolsas.

## 9. RECURSO

- 9.1. Caberá recurso ao resultado final da seleção do projeto, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (Anexo I).
- 9.2. A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento em formato PDF para o e-mail da GEP: [geppesq.hufscar@ebserh.gov.br](mailto:geppesq.hufscar@ebserh.gov.br)
  - 9.2.1. O e-mail deverá ter o assunto identificado da seguinte forma: "Recurso Edital PIC/EBSERH 2022 *NOME DO CANDIDATO*"



9.2.2. As solicitações de recurso serão analisadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica edital 2022 do HU-UFSCar e após esta análise haverá a divulgação da Relação Definitiva dos Projetos, no site HU-UFSCAR, de acordo com o Cronograma do edital (Anexo I).

## **10. MATRÍCULA**

10.1. Os candidatos selecionados receberão um e-mail convocando para a matrícula, que ocorrerá na secretaria da GEP do HU-UFSCar, de acordo com o Cronograma do edital (Anexo I).

10.2. A listagem de documentos que deverá ser entregue no ato da matrícula pelo bolsista será:

- a) CPF (cópia);
- b) carteira de identidade (cópia);
- c) declaração de não acúmulo de bolsa (disponibilizada na secretaria);
- d) comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo);
- e) comprovante de matrícula atualizado;
- f) número da agência e conta no Banco do Brasil do bolsista; e
- g) termo de compromisso a ser enviado ao CNPq (disponibilizado pela secretaria).

10.3. A não entrega de todos os documentos de inscrição na GEP nas datas estabelecidas, poderá implicar no atraso do pagamento das bolsas, perda de mensalidades ou suspensão da bolsa.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E ORIENTADOR.**

11.1. Os bolsistas PIC/ EBSE RH deverão apresentar um relatório parcial (aos seis meses do início da vigência da bolsa) e um final (até um mês após o término da vigência da bolsa), como previsto no ANEXO I deste edital.

11.1.1. Este relatório deverá ser encaminhado ao e-mail institucional [geppesq.hufscar@ebserh.gov.br](mailto:geppesq.hufscar@ebserh.gov.br) . No assunto identificar: "Relatório parcial ou final PIC/EBSE RH 2022 NOME DO BOLSISTA"

11.1.2. O relatório parcial deverá ser enviado em PDF e constar:

- a) Capa do projeto com período de vigência que se refere o relatório;
- b) Resumo do projeto;
- c) Resultados preliminares;
- d) Cronograma para o próximo período;
- e) Dificuldades encontradas;
- f) Produção no período;
- g) Autoavaliação do bolsista;
- h) Avaliação do orientador sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do bolsista, incluindo responsabilidade com o projeto, proatividade e desempenho acadêmico;
- i) Data e assinatura do bolsista e orientador.

11.1.3. O relatório final deverá ser enviado em PDF e constar:

- a) Capa do projeto com período de vigência que se refere o relatório;
- b) Resumo do projeto;
- c) Resultados alcançados;
- d) Dificuldades encontradas;
- e) Produção no período e perspectivas de produtos científicos;
- f) Autoavaliação do bolsista;
- g) Avaliação do orientador sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do bolsista, incluindo responsabilidade com o projeto, proatividade, desempenho acadêmico e destino do bolsista;
- h) Data e assinatura do bolsista e orientador;

11.2. As produções científicas oriundas das propostas apoiadas deverão obrigatoriamente mencionar o apoio do CNPq e da EBSEH.

11.2.1. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” e a EBSEH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSEH.

11.2.2. Ao final do projeto, as publicações e produtos deverão ser anexados ao sistema Rede Pesquisa.

- 11.2.3. Espera-se que os resultados de pesquisa dos bolsistas possam ser apresentados em um evento final.
- 11.3. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela EBSEH.

## **12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSAS**

### **12.1. Cancelamento**

- 12.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/EBSEH no HU-UFSCar, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.
- 12.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.
- 12.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica edital 2022 do HU-UFSCar com as atividades desenvolvidas na vigência da bolsa, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### **12.2. Suspensão de Bolsistas**

- 12.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo. Caso a entrega do relatório não ocorra, em até um mês após a data prevista, a bolsa será cancelada.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A GEP reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas.

- 13.2. Caso algumas das declarações ou informações sejam inverídicas, a GEP poderá adotar umas das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis: a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a); b) desclassificar o(a) candidato(a); c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal; d) cancelar a matrícula do candidato(a). Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.3. O cronograma poderá ser alterado caso existam recomendações da EBSEH ou do CNPq.
- 13.4. Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC/EBSEH, analisados pela GEP e quando necessário discutidos junto ao Colegiado Executivo do HU-UFSCar.

São Carlos, 03 de Março de 2022.

Prof. Dr. Thiago Luiz de Russo  
Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFSCar  
Coordenador do PIC/EBSEH no HU-UFSCar

**ANEXO I: Cronograma do edital**

| <b>Atividade</b>                                       | <b>Data</b>                |
|--|----------------------------|
| Publicação do edital no site do HU-UFSCar              | 03/03/2022                 |
| Período de inscrições                                  | Até 01/04/2022<br>às 23:59 |
| Divulgação do Resultado final                          | 15/04/2022                 |
| Período de recursos                                    | Até 18/04/2022<br>às 23:59 |
| Divulgação da Relação Definitiva de Projetos Aprovados | 20/04/2022                 |
| Cadastro do Bolsista na Plataforma Carlos Chagas       | Até 10/05                  |
| Submissão do Relatório Parcial na GEP                  | Até 30/11/2022             |
| Submissão do Relatório Final na GEP                    | Até 30/06/2023             |